

EMENDA ORGANIZACIONAL NÚMERO 24
De 19 de dezembro de 2001

Dá nova redação ao artigo 46, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, alterado pela Emenda Organizacional nº 15/99.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 49, parágrafo 2º, da Lei Orgânica do Município de Araraquara e de acordo com o que aprovou o plenário em sessão ordinária de 18 de dezembro de 2001, promulga a seguinte

EMENDA ORGANIZACIONAL

Artigo 1º- O inciso II, do artigo 46, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, alterado pela Emenda Organizacional nº 15, de 19 de outubro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 46 –

I -

II – Para tratar de assunto particular, por prazo determinado, nunca inferior a 15 (quinze) e nem superior a 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa”.

Artigo 2º- Esta Emenda Organizacional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

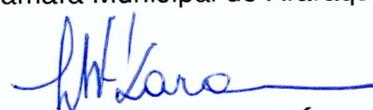
Câmara Municipal de Araraquara, aos 19(dezenove) dias do mês de dezembro de 2001(dois mil e um).


IDELMO PEREIRA DA SILVA
1º Secretário


VALDERICO JÓE
Presidente


JURANDI REIS DE OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.


LUZIA APARECIDA FRAGALÁ KARAM
Diretora Geral

Novemb

FLS. 16
PROC. 278101
C. M. V.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

EMENDA ORGANIZACIONAL NÚMERO 24 De 19 de dezembro de 2001

Dá nova redação ao artigo 46, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, alterado pela Emenda Organizacional nº 15/99.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 49, parágrafo 2º, da Lei Orgânica do Município de Araraquara e de acordo com o que aprovou o plenário em sessão ordinária de 25 de setembro de 2000, promulga a seguinte

EMENDA ORGANIZACIONAL

Artigo 1º- O inciso II, do artigo 46, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, alterado pela Emenda Organizacional nº 15, de 19 de outubro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 46 -

I -
II - Para tratar de assunto particular, por prazo determinado, nunca inferior a 15 (quinze) e nem superior a 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa”.

Artigo 2º- Esta Emenda Organizacional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 19(dezenove) dias do mês de dezembro de 2001(dois mil e um).

VALDERICO JÓE - Presidente

IDELMO PEREIRA DA SILVA - 1º Secretário

JURANDI REIS DE OLIVEIRA - 2º Secretário

Publicado na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.

LUZIA APARECIDA FRAGALÁ KARAM - Diretora Geral

Registada à folha 28, do livro competente nº 01

PUBLICADO NO JORNAL LOCAL “ FOLHA DA CIDADE”

Quinta-feira, 20 de dezembro de 2001.-